



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022,  
Segunda-Feira.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**DECRETO 10.788, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 579.220,00 (*Quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte reais*)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 579.220,00 (*Quinhentos e setenta e nove mil duzentos e vinte reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1627 - Construção do Parque do Lourencinho no Bairro Verde Teto		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 11124	R\$	518.000,00
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11060	R\$	57.220,00
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.92.00.00 – 15010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11748	R\$	4.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>579.220,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 325	R\$	518.000,00
15.544.2103.2162 Construção, Reforma e Conservação de Canais e da Drenagem de Córregos e Rios		
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 - Obras e Instalações – 384	R\$	57.220,00
<b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>		
19.122.2107.2514 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33.00.00 – 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 11148	R\$	4.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>579.220,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de Abril de 2022;  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172**  
**Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO 10.783, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.854, de 28 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas da Secretaria Municipal.

**Art. 2º.** A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		<b>Acréscimo</b>	<b>Redução</b>
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
10.302.2203.2192 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia			
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11570	R\$	200.000,00	
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11564	R\$		200.000,00
<b>Total da Unidade 014</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2022;  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172**  
**Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO 10.779, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.113.000,00 (Um milhão cento e treze mil reais)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.113.000,00 (Um milhão cento e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.305.2201.2184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais - 11637	R\$	160.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais – 11601	R\$	270.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais – 236	R\$	340.000,00
10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais – 238	R\$	90.000,00
<b>025 - Gabinete de Comunicação Social</b>		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.93.00.00 – 150000000000 - Indenizações e Restituições - 11839	R\$	253.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.113.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 235	R\$	860.000,00
<b>025 - Gabinete de Comunicação Social</b>		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

3.3.90.39.00.00 -150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10984	R\$	253.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.113.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 07 de Abril de 2022;  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DECRETO 10.789, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, e a implantação do Comitê Gestor Lei Geral de proteção de Dados no âmbito do Município de Rondonópolis – MT e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Rondonópolis:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art.1º** O presente Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Rondonópolis.

**Art. 2º** O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, bem como as Empresas de Economia Mista, Autárquicas e Fundacionais, que possuem participação do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Para os fins deste decreto considera-se:

I – Controlador Interno: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador Interno;

III - Encarregado: pessoa designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

IV - Agentes de Tratamento: o Controlador Interno e o Operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII – Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Implantação de Dados - LGPD: comitê designado pelo Chefe do Poder Executivo por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;

IX - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo em um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

**Parágrafo único.** O Município de Rondonópolis fica definido como Controlador, no âmbito de sua esfera.

**Art. 4º** A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rondonópolis serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e Comitê Gestor de Implantação da Proteção Geral de Dados – LGPD.

**Art. 5º** Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Rondonópolis.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – DIORONDON-e - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

**Art. 6º** As Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Autárquicas e Fundacionais poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD.

**Parágrafo único:** Todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente das às Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Autárquicas e Fundacionais, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

**Art. 7º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 8º** O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 9º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 10.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Art. 11.** É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entes privados dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

**Art. 12.** Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto. Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

**Art. 13.** A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterà indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, será coordenada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

- II. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- III. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
- IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
- V. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**Parágrafo único.** A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14.** O cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados será efetivado mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Governo a realização de estudos e as providências necessárias para a criação do cargo de Encarregado Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º A designação para as atividades de Encarregado Setorial de Proteção de Dados será realizada mediante indicação dos Secretários Municipais ou equivalentes e será efetivada por meio de designação do Chefe do Executivo Municipal.

§3º Os membros do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD será realizada exclusivamente por ato de designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I – Ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão pública, gestão de riscos, tecnologia e segurança da informação, dentre outras atribuições correlatas;

II – estar subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;  
III – Não poderá acumular cargos, a fim de evitar a segregação de função;

IV – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

V - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rondonópolis;

VI - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

VII - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos à liberdade civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VIII - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IX - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

X - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

XI - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

XII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

XIII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

XIV – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

XV – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

XVI – ter direito a uma equipe de apoio para executar suas atribuições;

XVII – orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

XVIII – realizar, com apoio de sua equipe, encarregado setorial e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações, de acordo com a LGPD;

XIX – atender as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

XX – coordenar e orientar a rede de Encarregados setoriais e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

XXI – promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Para fins de atendimento ao inciso I deste artigo, o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município deverá participar das capacitações, seminários e treinamento disponibilizados pelo órgão ou entidade ao qual está vinculado, bem como das atividades de capacitação disponibilizadas por outros órgãos ou entidades.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rondonópolis-MT.

**Art. 16.** O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município deve ter garantido pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual está vinculado:

I - acesso direto aos dirigentes do órgão ou entidade a que está vinculado;

II - apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções;

III - acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

**Art. 17.** Compete aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I - prover condições e promover ações para adequação dos processos e tratamentos de dados pessoais do órgão ou entidade à LGPD, às normas definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III - comunicar, através do Encarregado, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados pessoais, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

IV - implementar o Programa de Governança em Privacidade, com base nos requisitos mínimos do art. 50, § 2º da LGPD;

V - fornecer aos operadores, através do Encarregado, termos de uso, políticas de privacidade, manuais orientativos e capacitação relacionados aos tratamentos sob sua responsabilidade;

VI - elaborar o Relatório de Impacto a Proteção de Dados Pessoais, na forma e condições previstas na LGPD, com o apoio do Encarregado, do setor jurídico e do setor de TI do órgão ou entidade.

**Art. 18.** Compete a Procuradoria Geral do Município - PGM prestar consultoria jurídica ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, Encarregado Setorial, Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante a emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais para dirimir dúvidas e fixar a interpretação da LGPD, bem como



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

para a elaboração dos atos normativos, modelos de contratos, de convênios e de acordos de cooperação aderentes à LGPD.

**Parágrafo único.** As consultas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser direcionadas ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, que encaminhará a Procuradoria Geral do Município - PGM, caso entenda necessário.

**Art. 19.** Compete a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

I - auxiliar os órgãos e entidades na implementação de processos de gestão de riscos e avaliação de maturidade dos programas de governança em privacidade;

II - realizar consultorias e outras ações de assessoria para apoiar os órgãos e entidades na adequação à LGPD e implementação das políticas e programas de governança em privacidade; e

III - estabelecer e programar a sistemática de auditoria interna baseada em riscos para avaliar a adequação à LGPD, a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e a operacionalização dos programas de governança em privacidade.

**Art. 20.** Compete a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Informação:

I - orientar a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas, hospedadas no data center e na rede corporativa as exigências da Lei nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução;

IV – auxiliar no desenvolvimento da Política de Segurança da informação;

V – Identificar os riscos relacionados aos dados que acessados, processados, comunicados ou gerenciados, inclusive por partes externas;

VI – Apoiar o Órgãos e entidades municipais na realização de um inventário das informações que a organização considera que tenha valor e, no caso da LGPD, mapeando sistemas e hardwares que tratam dados pessoais;

VII – Prover a segurança dos equipamentos, como a manutenção e atualização dos sistemas, uso de controle criptográfico no tráfego de rede e armazenamento de dados;

VIII – planejamento e aceitação de sistemas, como desenvolvimento do Privacy by Design e Privacy by Default;

IX – realizar Backups e testes de restauração/recuperação destes backups para preservação em caso de problemas técnicos e perda de informações;

X – manuseio e/ou bloqueio de mídias, evitando que informações sigilosas sejam retiradas através de pen drives, HD externos e outros tipos de mídias;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

XI – monitoramento de registro de auditoria, analisando sincronização dos relógios e tempo de retenção dos logs das informações salvas, sendo possível a investigação dos registros realizados para identificação de atividades irregulares capazes de comprometer informações sigilosas e dados pessoais para a instituição;

XII – gerenciamento da Política de Controle de Acesso em todos sistemas da organização, especialmente em questões de mudanças de cargo e desligamento de colaboradores, definindo uma documentação ou sistema para auxiliar o departamento nos atendimentos às solicitações de permissões de acesso;

XIII – atualização periódica do status de acesso dos usuários nos sistemas;

XIV – uso de sistemas de segurança da informação, configurando e monitorando mecanismos como Firewall, ferramentas contra códigos maliciosos, sistemas de detecção de invasão (IDS) e sistema de prevenção de perda de dados (DLP);

XV – auxiliar na elaboração de um programa de conscientização de segurança da informação para os colaboradores ou servidores do órgão ou entidades municipais, oferecendo treinamentos no momento de sua entrada, treinamentos mais avançados e específicos para cargos estratégicos e que exigem tratamento de dados pessoais sensíveis e/ou informações sigilosas, além de treinamentos periódicos a todos os colaboradores.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

**Art. 21.** Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representada à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - programar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;

III – apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município;

VI - atuação permanente.

**Art.22.** Compete ao Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município ações e metas para gradual adequação do Poder Executivo Municipal a LGPD e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

II - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

III - auxiliar o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município na identificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta;

IV - apresentar estudos e relatórios, com o apoio dos Encarregados Setoriais relacionadas à implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e ao Programa de Governança em Privacidade;

V - monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações aprovadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação do Poder Executivo Municipal a LGPD e a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

VI - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VII - acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Executivo Municipal;

VIII - deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

X - estimular a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;

XI - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rondonópolis, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

XII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

XIII - possuir notórios e comprovados conhecimentos em proteção de dados pessoais, gestão de projetos, gestão de risco e/ou segurança da informação.

XIV - apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município;

XV - atuação permanente;

XVI - realizar outras atribuições correlatas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem disponibilizar para o Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD as informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172**  
**Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**Art. 23.** São atribuições do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município ações e metas para gradual adequação do Poder Executivo Municipal a LGPD e implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

II - elaborar e submeter à aprovação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município normas relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal com base na LGPD e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

III - auxiliar o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município na identificação e avaliação dos processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

IV - apresentar estudos e relatórios, com o apoio dos Encarregados setoriais relacionadas a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e ao Programa de Governança em Privacidade;

V - monitorar a execução e desempenho das estratégias e ações aprovadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, o cumprimento de prazos, objetivos e metas para adequação do Poder Executivo Municipal a LGPD e a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

VI - monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

VII - acompanhar permanentemente a evolução de maturidade, a gestão de riscos e os indicadores associados aos programas de governança em privacidade implementados no Poder Executivo Municipal;

VIII - deliberar e incentivar a adoção de padrões para procedimentos, serviços e produtos que facilitem aos titulares de dados pessoais o exercício de seus direitos;

IX - estimular a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento e operacionalização das ações de adequação à LGPD;

X - promover a governança em privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XI - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rondonópolis, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral;

XII - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

XIV– apoio administrativo e material para o desempenho das atividades do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município;

XV - atuação permanente;

XVI - compreender todas as demais normas que possam se relacionar com o tema proteção de dados;

XVII - realizar outras atribuições correlatas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem disponibilizar para o Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD às informações necessárias para o exercício de suas competências relacionadas aos processos de tratamento e compartilhamento de dados pessoais e a implementação das ações de adequação à LGPD, resguardado, conforme cada caso, os sigilos fiscais e legais previstos nas respectivas legislações.

**Art. 25.** Poderão ser feitas, sempre que necessárias reuniões convocadas e sob a coordenação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município.

**Art. 26.** A qualquer momento poderão ser feitas reuniões convocadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, caso sejam necessárias.

**Art. 27.** O Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de dados no âmbito do Município de Rondonópolis será integrada por um Titular e um Suplente, das seguintes secretarias:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

**Art. 28.** A não observância das normas e procedimentos constantes no presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Rondonópolis, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

**Art. 29.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.099, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogada a portaria nº 30.084, de 07 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.098, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, MARINA GOMES PEREIRA, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família - ESF JARDIM PAINEIRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 29.245, de 11 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogando a Portaria nº 30.089, de 07 de abril de 2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.097, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ARIATNA RAFAELE FELTRIN, do cargo em comissão de Auxiliar Consultório Dentário Da Família– ESF Iguaçú, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 29.374 de 18 de novembro de 2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogando a Portaria nº 30.088, de 07 de abril de 2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.055, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JÓ FELIZARDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 04/04/2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 06 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.096, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, PATRÍCIA NOGUEIRA SANTOS, do cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – PSF Cohab, Tabela Salarial CC-8, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 24.783, de 10 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022, revogando a portaria nº 30.087, de 07 de abril de 2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.095, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o retorno do servidor MARIO LUIZ FERREIRA DIAS JÚNIOR, matrícula nº 1556597, licenciado do Serviço Público Municipal para tratar de interesses particulares (AIP), sem remuneração, conforme a portaria nº 29.058, de 03 de setembro de 2021, ao exercício de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/04/2022**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022;  
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 30.094, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, LUANA COSTA CRESTANI MARTINS, do cargo em comissão de Odontóloga do Programa de Saúde da Família – PSF Zona Rural II, CC-78, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 23.962, de 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 30.093, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder à cedência mediante requisição do Secretário Municipal de Transporte e Transito Lindomar Alves da Silva, o Servidor WILMAR ALVES DE ANDRADE FILHO, matrícula nº.114561, para o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso-DETRAN/MT, desempenhando suas atividades de atendimento ao público, vistoria de veículos e demais serviços de cunho administrativo e finalístico, por 06 (seis) meses, contados a partir da data de 17 de março de 2022, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/03/2022.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 30.092, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder à cedência mediante requisição do Secretário Municipal de Transporte e Transito Lindomar Alves da Silva, o Servidor VALDENE LEMES BORGES, matrícula nº 17507, para o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso-DETRAN/MT, desempenhando suas atividades de atendimento ao público, vistoria de veículos e demais serviços de cunho administrativo e finalístico, por 06 (seis) meses, contados a partir da data de 17 de março de 2022, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/03/2022.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascallinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 125.630,45 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 29/04/2022**  
**Credenciamento: 29/04/2022**

**Horário: 14h00min**  
**Horário: 13h30min às 14h00min**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

(\*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇO N.º 27/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL NA RECEPÇÃO E PINTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 30/2022  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **28 (vinte e oito) de abril de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ESTUDANTES TRECHO 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2.022**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do Laboratório Central e outros junto à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 28/04/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 11 de abril de 2.022.

**José Eduardo de Souza Siqueira**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL A GAZETA.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2021  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 12 de Maio de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO LOURENCINHO, RUA PEDRO JACOB COM AVENIDA SURUBIM, LOTES 11/12, QUADRA 01, NÚCLEO HABITACIONAL VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2022.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 014 DE 11 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Portaria Interna nº114 de 01 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art. 1º** - Fica alterada o art. 1º da Portaria Interna nº114 de 01 outubro de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** - Designar o servidor **THIAGO SILVEIRA BARROS– Matrícula nº 1559631-1**, como gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, que tem como objeto o repasse financeiro em forma de contribuição ou fomento dos objetivos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, independentemente da fonte do recurso para sua execução.

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.*

**Art. 2º** - As demais disposições da Portaria Interna nº114 de 01 de outubro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 11 de abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ  
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial  
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 31/03/2022 às 09:30 hs**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificadas e vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	MARISTELA CRISTHIANNE	62.760,00
	TOTAL R\$	62.760,00

Rondonópolis-MT, 11 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 030 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação do servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução da ATA de Registro de Preço abaixo discriminada:

**NEIVA TEREZINHA DE CÓL**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Gabrielly Bezerra da Silva**, matrícula nº 1555227, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização da ATA abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
<b>MÁRCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP</b>	100/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	<b>29/06/2021 A 29/06/2022</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro de 2022.

**Neiva Terezinha de Col**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº094/2022**

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, Matrícula nº1559964.1, CPF:615.xxx.xxx-15, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>J.B. Silva - ME</u>	349/2022	Aquisição a Contratação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização, Controle de Caramujos e Outras Pragas e Vetores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rondonópolis/MT.	31/03/2022 à 31/03/2023

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 08 de Abril de 2022.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 28.935/2021



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

**1.DA CONVOCAÇÃO:**

**1.1** Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**1.2** As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

**1.4** Os candidatos ora convocados, deverão impreterivelmente obedecer as medidas de segurança em razão da situação de PANDEMIA, usando:

a) **MÁSCARA;**

a) **MANTENDO DISTANCIAMENTO;**

➔ **AFERINDO TEMPERATURA;**

➔ **HIGIENIZANDO AS MÃOS COM ÁLCOOL.**

**2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:**

<b>CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>PcD</b>
455º	0022021/816	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	NAO
456º	0022021/639	MARIA DO CARMO RIBEIRO CAMPOS	NAO
457º	0022021/327	ROSÂNGELA DOS REIS SOUZA	NAO
458º	0022021/590	JULIANA DOS SANTOS SILVA	NAO
459º	0022021/839	TATIANE DI BERTTI	NAO
460º	0022021/869	NARLIZA DIAS DA ROCHA	NAO
461º	0022021/1046	DANIELE DE PAULA E SILVA	NAO
462º	0022021/223	ARIANE COIMBRA AMORIM	NAO
463º	0022021/849	THATIELLY CHRISTINA DA SILVA	NAO
464º	0022021/638	TATIANE MICHELY PEREIRA DA COSTA RIBEIRO	NAO

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
449º	0022021/1928	MATHEUS FRANCISCO DE ARAUJO	NAO
450º	0022021/1759	AGUIMAR MOREIRA DA SILVA	NAO
451º	0022021/1580	LILIAN CARLA RIBEIRO	NAO
453º	0022021/1387	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	NAO
454º	0022021/1913	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	NAO
455º	0022021/2588	MARIA JUSSARA GONÇALVES DE JESUS	NAO
456º	0022021/1524	LYDIANNE NEVES DE SOUZA	NAO
457º	0022021/2262	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM	NAO
458º	0022021/2503	ELDILAINE SOUZA RIBEIRO VAZ	NAO
459º	0022021/1680	LILIAN ARRUDA DO NASCIMENTO VELASCO	NAO
<b>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
71º	0022021/1476	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	NAO
72º	0022021/1492	EDSON DE SOUZA LOPES	NAO
73º	0022021/2603	ELIZEU FERREIRA DE SOUZA	NAO
74º	0022021/2128	OSVALDO LEANDRO PEREIRA LIMA	NAO

## 2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

**s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**

t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

**2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.

**2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

**2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

**2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

**2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

**2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

**2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

**2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

**2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

**2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

**REGISTRADO,**

**PUBLICADO,**

**CUMPRA-SE.**

Rondonópolis/MT, 11 de abril de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO I**

**CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE  
EDITAL**

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta**, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

**APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:**

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/04/2022 QUARTA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00 E DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 455º AO 464º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 448º AO 459º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 71º AO 74º

**ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:**

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
14/04/2022 QUINTA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 455º AO 464º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 448º AO 459º
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 71º AO 74º



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS**  
**CANDIDATOS**

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES**

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – <b>OBRIGATÓRIO</b>
---

**Cópias legíveis dos seguintes documentos:**

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Comprovante de regularização do CPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF e RG do cônjuge – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Comprovante de endereço ( <b>LUZ, ÁGUA OU TELEFONE</b> ) de <b>até 30 dias</b> da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Título de Eleitor cópia frente e verso - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Certidão de quitação eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> – <b>(validação pelo site)</b>
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, <b>ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) <b>ou</b> Autorização para inclusão de cadastro no PASEP ( <b>somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS)</b> ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;
<b>Atestado de Aptidão Física e Mental</b> , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos <b>últimos 60 (sessenta) dias</b> .

**Certidões**

Certidão <b>negativa</b> cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - ( <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> - <b>(autenticação pelo site)</b>
Certidão <b>negativa</b> cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> – <b>(certidões separadas e com OR Code)</b>

**Declarações**

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- <b>OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL</b> ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de isento do IRPF
<b>DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS;</b> Cópia da certidão de nascimento, CPF <b>OBRIGATÓRIO</b> (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. <b>DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES;</b> <b>1. Cópia</b> da última declaração do imposto de renda ( <b>COMPLETA</b> ), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia <b>CPF e RG</b> dos mesmos. <b>OBSERVAÇÃO:</b> o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.(anexar cópia da matrícula), – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de nepotismo – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Declaração de ficha limpa – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC ( <b>SOMENTE PARA PROFESSORES</b> ) <b>OBRIGATÓRIO</b> .

Data do recebimento \_\_\_ de \_\_\_\_\_/2022.

Recebido por: \_\_\_\_\_



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172**  
**Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR**

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Amarela	( ) SIM  ( ) NÃO	( ) FEM  ( ) MAS	( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau	
Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade		Ano Chegada	
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge		Local de Trabalho do Cônjuge		
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge		U.F.	Nacionalidade Cônjuge	

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local				
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição		
Título de Eleitor	Zona	Seção	Município		U.F.			
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data	
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

**ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"**

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)		Número	Complemento		
Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município	U.F.	
Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO**

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	( ) Corrente ( ) salario				

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS  
CPFs DOS GENITORES**

Eu

\_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, brasileiro(a), estado civil  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de  
ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de  
fornecer o: ( ) CPF de meu Pai; ( ) CPF da minha Mãe; pelo(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Declaro ainda** ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, natural de  
(cidade) \_\_\_\_\_ / (estado) \_\_\_\_\_, nascido aos (data de nascimento)  
\_\_\_\_\_, filho de  
(pai) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(mãe)

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83  
que resido no seguinte endereço, rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, no município  
\_\_\_\_\_/MT.

**DECLARO** ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais  
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do declarante**



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO  
DO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade na:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, servidor (a) da Prefeitura Municipal de  
Rondonópolis, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na **Secretaria  
Municipal de \_\_\_\_\_** **AUTORIZO** o  
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:  
Banco do Brasil da Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
Agência \_\_\_\_\_  
C/Corrente nº \_\_\_\_\_  
C/ Salario nº \_\_\_\_\_

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**



**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_,

**DECLARO** sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de \_\_\_\_\_

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim  
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em  
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

<b>BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC</b>	<b>VALOR</b>

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): \_\_\_\_\_

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas  
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as  
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula  
de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO** para o fim  
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

**DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA  
FICHA LIMPA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE NÃO**

**TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

**Declaro ainda:**

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, **contratado** para o cargo de \_\_\_\_\_ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*assinatura*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP**

**DECLARAÇÃO**

**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP**  
e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>PASEP</b>	Inclusão e alteração de Dados do participante
<input type="checkbox"/> Inclusão        <input type="checkbox"/> Alteração		
Nº Inscrição do Participante		

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino		Nacionalidade: <b>BRASILEIRA</b>	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	<b>03.347.101/0001-21</b>		
Endereço:	<b>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS</b>	Nº:	<b>526</b>
Município:	<b>RONDONÓPOLIS</b>	UF:	<b>MT</b>
CEP:	<b>78.700 - 000</b>		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRE**  
**(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria  
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: \_\_\_\_\_.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP  
RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal nº.11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **RETIFICA O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 0016/2022**, do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021/SMGP, a fim que passe a constar o seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

<b>CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>PcD</b>
446º	0022021/663	MARIA NANTES MACEDO	NAO
447º	0022021/281	LUCIMEIRE DO ESPIRITO SANTO PAIM	NAO
449º	0022021/1116	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	NAO

(...)

**LÊ -SE:**

<b>CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>PcD</b>
446º	0022021/663	MARIA NANTES MACEDO	NAO
447º	0022021/281	LUCIMEIRE DO ESPIRITO SANTO PAIM	NAO
448º	0022021/288	SANDRA BERNARDINO DA SILVA PAIM	<b>NÃO</b>
449º	0022021/1116	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	NAO

(...)

**REGISTRADO,**

**PUBLICADO,**

**CUMPRA-SE.**

Rondonópolis/MT, 11 de abril de 2022.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**PORTARIA INTERNA Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**Huani Maria Santos Rodrigues**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. (a) **CAIO DE FARIA GIANELLI**, matrícula 222127 para exercer a função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JOAO MARQUES MENDONÇA**, matrícula 1557476, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
Rondiesel Peças e Serviços LTDA-EPP	192/2020	Hora/Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município de Rondonópolis-MT, de Forma Contínua e Fracionada.	20/02/2022 A 20/02/2023

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2022 e tem validade até 20 de fevereiro de 2023.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis - MT, 08 de abril de 2022.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 17 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º da portaria interna nº50/2021 de 26 de novembro de 2021.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **João Marques Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº **049.795.491-52** e matrícula nº **1557476**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato

Show Prestadora de Serviços do Brasil Ltda-ME	647/2020	Prestação de Serviço de rastreamento e Monitoramento de 17 (dezessete) veículos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.	26/11/2021 À 26/11/2022
---	----------	---	-------------------------------

**Leia-se:**

**Art. 1º** Designar a Sr. **André Luíz Santos**, matrícula **1556610**, servidor público desta Secretaria, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato nº. **647/2020** empresas Show Prestadora de Serviços do Brasil Ltda-ME

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se publique-se, cumpre-se.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**PORTARIA INTERNA Nº 18 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**Huani Maria Santos Rodrigues**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **(a) JOAO MARQUES MENDONÇA**, matrícula 1557476 para exercer a função de Fiscal de Contrato e o Sr. **CAIO DE FARIA GIANELLI**, matrícula 222127, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA,	175/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.	25/02/2022 a 25/02/2023

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022 e tem validade até 25 de fevereiro de 2023.

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 19 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor (a), **BRUNO ARAUJO BOTELHO**, matrícula 184853 lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a Sr (a) **ZILMA OLIVEIRA DE LARA**, matrícula 102814, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALIDADE</b>
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,	321/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAIXAS TÉRMICAS, TOALHAS TENDAS E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	23/03/2022 a 23/03/2023.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03//2022 e tem a validade até 23 de março de 2023

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis/MT, 11 de abril de 2022.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, a Sr (a) **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 1556732, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para exercer a função de Fiscal de Contrato fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte :

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALIDADE</b>
DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,	209/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	07/03/2022 à 07/03/2023.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2022 e tem a validade até 07 de março de 2023

**Art 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rondonópolis/MT, 11 de abril de 2022.

**Huani Maria Santos Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo  
(Portaria Nº 26.716, de 04 De janeiro De 2021)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

OFÍCIO Nº 843/2022/SINFRA/ROO

Rondonópolis, 08 de abril de 2022.

Ao Sr.

**OCTALINO GONZAGA LEITE**

Procurador da Empresa

**O. G. LEITE EIRELI**

**Avenida Rosalvo Miranda, nº 518, Quadra 11, Lote 1-A, Jardim Primavera – Rondonópolis – MT.**

**Assunto: NOTIFICAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO 416/2021 – Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas, localizada na Linha Seca (Ponte 1 e 3), na Vila Bueno, no Município de Rondonópolis-MT**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a garantia dos serviços executados através do contrato– **416/2021 – Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas, localizada na Linha Seca (Ponte 1 e 3), na Vila Bueno, no Município de Rondonópolis-MT**

Partindo do pressuposto do contrato assinado pela empresa O.G. Leite Eireli, a cláusula 4ª (quarta) da responsabilidade das partes no parágrafo segundo e de acordo com alínea b:

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

*TRECHO RETIRADO DO CONTRATO*

Continuando o segundo parágrafo na alínea j.1:

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

*TRECHO RETIRADO DO CONTRATO*

Seguindo das responsabilidades das partes a entrega a contratada deve comunicar por escrito a contratante a conclusão dos serviços, conforme a alínea s:

s) ... **A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra/serviço com vistas à sua aceitação provisória...**

*TRECHO RETIRADO DO CONTRATO*

A garantia conforme contrato na alínea z:

z)A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu artigo 618, caput.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

*TRECHO RETIRADO DO CONTRATO*

Portanto de acordo com o referido contrato, solicitamos que seja refeito de imediato a ala de contenção da saída d'água, sendo que uma já desmoronou uma ala e a outra está em situação precária sendo necessário que seja refeita também e do radier da saída das aduelas onde deverá ser refeito em prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação em diário oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, anexo fotos de como se encontra a obra no local, pedimos celeridade a empresa O.G. Leite Eireli, com representante o srº OCTALINO GONZAGA LEITE, que de caráter de urgência se inicia a restauração dos itens acima mencionado que de celeridade ao início da execução do mesmo.

Uma vez que a obra já se encontra-se acessível aos moradores, pedimos urgência e celeridade no início do serviço.

Atenciosamente,

**ALISSON AUREO FERNANDES**

Fiscal de obra

**FELIPE FURINI**

Coordenador de Engenharia





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 117 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 279/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA- MT032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 279/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RUA A-98, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Designar o Sr. **AÉCIO DE MORAIS**, Engenheiro Civil, CREA-MT042626, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1552948**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na **data de sua publicação**. Retroagindo seus efeitos à 06/04/2022, tendo em vista que está **retificando** a portaria publicada no **Diário Oficial nº 5.169, dia 06/04/2022, que por erro material ficou com os dados do fiscal substituto e a numeração do contrato incorreta**.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 336/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA- **MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 336/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato de **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME OFÍCIO Nº32/2022/PROJETO/SINFRA E PROTOCOLO Nº: 13.314/2022.**

**Art. 2º** - Designar o servidor **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA **MT045662**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **1557647**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na **data de sua publicação**. Retroagindo seus efeitos à 06/04/2022, tendo em vista que está **retificando** a portaria publicada no **Diário Oficial nº 5.169, dia 06/04/2022, que por erro material ficou com a numeração do contrato incorreta.**

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PORTARIA INTERNA Nº 125 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento.

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria Interna Nº 108/2022 de Nomeação de Fiscal de Obra do Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, matrícula **1558572**, cujo objeto do **Contrato Nº 336/2022 – PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS – MT**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 11 de abril de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário de Infraestrutura



**PORTARIA INTERNA Nº 126 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento.

**RESOLVE:**

I – Revogar a **Portaria Interna Nº 115/2022** de Nomeação de Fiscal de Obra do Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA FAVRETTO**, matrícula **1559235**, cujo objeto do **Contrato Nº 871/2021 – Aquisição de Material de Higiene e Limpeza em Geral, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis-MT.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 11 de abril de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário de Infraestrutura



**PORTARIA INTERNA Nº 127 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento.

**RESOLVE:**

I – Venho solicitar a publicação de errata das Portarias Internas nº **109, 110, 111, 112, 113, 114, 116**, de **06/04/2022** de designação de fiscal de contrato.

**Onde lê-se:**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2021.

**Leia-se:**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 11 de abril de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário de Infraestrutura



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Resolução N° 01/2022/PGM, de 08 de abril 2022**

Dispõe sobre a constituição de grupo de trabalho e respectivas comissões para estudo de implementação e aplicabilidade da Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, bem como designa servidores para atuar na coordenação dos trabalhos e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS,**  
no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no art. 50, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 031/2005:

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral do Município expedir resoluções para a execução de decretos ou regulamentos, conforme previsão do artigo 53, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 031/2005;

**CONSIDERANDO** que compete a Procuradoria-Geral do Município orientar, sob o aspecto jurídico, a elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos de competência do Prefeito ou dos Secretários Municipais, conforme disposto no artigo 18, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 031/2005;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº. 14.133/2021, publicada em 01/04/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a referida legislação estabelece prerrogativas para Administração Pública, no exercício do poder regulamentar, expedir atos infralegais para execução e aplicabilidade da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir grupo de trabalho e respectivas comissões, formadas por servidores para auxiliar na implementação, aplicabilidade da lei geral de licitações e contratos, bem como a regulamentação específica por meio da edição de regulamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar eventuais reflexos decorrentes da aprovação da Nova Lei de Licitações de Contratos Administrativos para a Administração.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por servidores preferencialmente efetivos lotados na Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno e Secretaria Municipal de Administração.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**Art. 3º** Para fins de estruturação do Grupo de Trabalho, ficam instituídas (02) duas Comissões, na seguinte forma:

- b) **Comissão de Orientação, Consultoria e Assessoria Jurídica;**
- c) **Comissão de Planejamento Estratégico e Transparência.**

**Art. 4º** Ficam criadas as funções de Coordenador de Comissão e de Coordenador Adjunto de Comissão, com as respectivas competências e atribuições:

- a) Compete ao Coordenador de Comissão: fomentar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões, que visem implementar, aplicar e regulamentar a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração; elaborar cronograma para início e conclusão das atividades da comissão; convocar reuniões de trabalho ordinárias; facultando-se convidar representantes de órgãos e entidades públicas, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria submetida à análise.
- b) Compete ao Coordenador de Comissão Adjunto: auxiliar o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pelo Coordenador de Comissão, bem como substituí-lo em sua ausência.

**Art. 5º** Ficam designados para as comissões a que se refere o art. 3º dessa Resolução os seguintes servidores:

- b) Como Coordenador de Comissão Arthur Rodrigues de Sousa, matrícula funcional nº 1557768, e como Coordenador Adjunto de Comissão Luis Henrique Nucci Vacaro, matrícula funcional nº. 58807, na Comissão de Orientação, Consultoria e Assessoria Jurídica;
- c) Como Coordenador de Comissão Epifânio Coelho Portela Junior, matrícula funcional nº1556187, e como Coordenadora Adjunta de Comissão Késia Elaine Paula Costa de Almeida Marques, matrícula funcional nº 114480, na Comissão de Planejamento Estratégico e Transparência.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Final e minutas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da presente data.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no local de costume. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2022.

**ANDERSON FLÁVIO DE GODOI**  
Procurador-Geral



**CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº. 014/2022**

**Tipo:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, ADITIVO PARA CONCRETO E CAL DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**Abertura da Licitação: Dia 28/04/2022 às 08:00 (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP N.º 015/2022**

**Tipo:** Menor Preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia 28/04/2022 às 14:00 (Horário local)**

**Local: Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 11 de abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 008/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 008/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO DE VINIL SINTÉTICO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante: **RDS TAPETES LTDA, CNPJ: 44.025.868/0001-11, conforme abaixo especificado:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR FINAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	<b>TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CODER, COM A ARTE QUE SERÁ INFORMADA NO PEDIDO, DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO, COSTADO SÓLIDO E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 1.60m x 0,60m.</b>	PEÇA	04	<b>R\$ 380,00</b>	<b>R\$ 1.520,00</b>
02	<b>TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO COM A LOGO DA CODER, COM A ARTE QUE SERÁ INFORMADA NO PEDIDO, DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO, COSTADO SÓLIDO E ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 1.00m x 0,60m.</b>	PEÇA	30	<b>R\$ 239,00</b>	<b>R\$ 7.170,00</b>

**AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 11 de abril de 2022.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

**CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS — CODER E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).**

*PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário do Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex, Frota 403, cor preta, Placa NWL-0088, Ano Fab./ Mod. 2011/2012.*

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, sediada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Secretaria de Educação, através da Senhora Secretária Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela COMODANTE ao COMODATÁRIO do *Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex, Frota 403, cor preta, Placa NWL-0088, Ano Fab./ Mod. 2011/2012.*, que se encontra na posse e responsabilidade da COMODANTE por força do auto de depósito (cuja cópia segue em anexo) confiado pela autoridade policial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.**

2.1. O COMODATÁRIO deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do COMODATÁRIO, especialmente nas atividades afetas à Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.**

3.1. São obrigações do COMODATÁRIO:

- a) Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- b) Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;
- c) Notificar a COMODANTE sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;
- d) Devolver a COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixe de ser utilizado;
- e) Permitir que a COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;
- f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.**

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito em perfeitas condições e estado de conservação, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 05 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rondonópolis/MT, 07 de abril de 2022.

Pela COMODANTE:

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

Pela COMODATÁRIA:

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária de Educação



**Resolução nº 32 de 11 de abril de 2022.**

*Majora o número de vagas do Edital nº 001/2020, concernente aos cargos de Servente de Obras, para que conste 18 (dezoito) vagas cadastro de reserva AC (ampla concorrência) e 02 (duas) vagas cadastro de reserva PcD (pessoa com deficiência) e Encanador, para que conste 05 (cinco) vagas cadastro de reserva AC (ampla concorrência).*

O senhor ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA e a senhora DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inciso, I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER possui autonomia de gestão financeira e administrativa, bem como a coordenação do planejamento e da gestão estratégica, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

CONSIDERANDO a discricionariedade consistente na liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, porém, válidas perante o direito;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública, pautada nos critérios de conveniência e oportunidade, ampliar o número de vagas previstas originalmente no edital do concurso e convocar outros candidatos aprovados, desde que observada a ordem de classificação, resolvem:

**Art. 1º.** Majorar o número de vagas descritas no Edital nº 001/2020, concernente aos cargos de Servente de Obras, para que conste 18 (dezoito) vagas cadastro de reserva AC (ampla concorrência) e 02 (duas) vagas cadastro de reserva PcD (pessoa com deficiência) e Encanador, para que conste 05 (cinco) vagas cadastro de reserva AC (ampla concorrência).

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 11 de abril de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
**Assessora Jurídica - OAB/MT 16.176**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**  
**CNPJ: 03.940.848/0001-99**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2022**  
**CONCURSO nº 001/2020**

A Diretoria da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, representada pelo senhor Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor Presidente e senhora Darciadaiany dos Santos Paes, Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições legais e regulamentares, **CONVOCAM** pelo presente instrumento, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 e homologado através da Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021, para ingressarem nos respectivos cargos, regidos pelo regime da C. L. T., com carga horária de 44h00min (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal do Brasil e de acordo com as Resoluções nº 003/2021, nº 40/2020, nº 003/2021 e nº 97/2021:

**Dos aprovados e ora convocados:**

<b>Auxiliar de Topógrafo (Gredista)</b>					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
2	22410	THAINI CAROLINI DA SILVA	27	Aprovado	Ampla Concorrência

<b>Encanador</b>					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
5	9115	VALDINEI VIEIRA DOS SANTOS	18	Aprovado	Ampla Concorrência

<b>Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas</b>					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
2	24152	LAEZIO DA SILVA	27	Aprovado	Ampla Concorrência

<b>Motorista de Caminhão</b>					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
12	14205	ALISSON RODRIGUES DOCUSSE	27	Aprovado	Ampla Concorrência
13	15440	ALFREDO MEDEIROS DA MAIA	27	Aprovado	Ampla Concorrência
14	21646	VENANCYO DOURADO FERREIRA	27	Aprovado	Ampla Concorrência
15	25517	ITAMAR ANTONIO DE SOUZA	26	Aprovado	Ampla Concorrência
16	13641	ROSIMAR SOARES	26	Aprovado	Ampla Concorrência



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

17	30037	FÁBIO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	26	Aprovado	Ampla Concorrência
18	15776	ANTONIO ARNALDO PINHEIRO DE	26	Aprovado	Ampla Concorrência
19	23780	WAGNER TULIO DA SILVA	26	Aprovado	Ampla Concorrência

**Operador de Compactador de Solos**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
2	32247	BRUNO MASAKUTISU DA CUNHA KANACILO	25	Aprovado	Ampla Concorrência
3	12724	SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	24	Aprovado	Ampla Concorrência
4	23623	JOSE RODRIGUES DE NOVAES	23	Aprovado	Ampla Concorrência

**Operador de Máquinas de Terraplenagem**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
6	30368	ISAQUEU PAULINO DE SOUZA RODRIGUES	19	Aprovado	Ampla Concorrência

**Operador de Motoniveladora**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
1	20802	JAKDSON VILARINHO RIBEIRO SANTANA	27	Aprovado	Ampla Concorrência
2	4899	MATHEUS DE ALMEIDA MARQUES	27	Aprovado	Ampla Concorrência
3	20460	CRISTIANO DA SILVA CASTRO	26	Aprovado	Ampla Concorrência

**Servente de Obras**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
10	29799	GABRIEL DA SILVA BARROS	21	Aprovado	Ampla Concorrência
11	11848	ANTONIO NOGUEIRA NETO	20	Aprovado	Ampla Concorrência
12	5520	NOEL EVANGELISTA OLIVEIRA	20	Aprovado	Ampla Concorrência
13	11153	CELIO GONÇALVES FERREIRA	20	Aprovado	Ampla Concorrência
14	17995	CLEBER VILHA ALTA CARDOSO	20	Aprovado	Ampla Concorrência
15	7743	RENATO ZAVALHA	20	Aprovado	Ampla Concorrência



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172**  
**Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

16	16524	FLAVIO MOURA LOPES DA SILVA	20	Aprovado	Ampla Concorrência
17	18851	EDISON TOMAZ ROMAO	19	Aprovado	Ampla Concorrência

<b>Vigia</b>					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final	Modalidade
6	23241	RONALDO PEREIRA DA SILVA	28	Aprovado	Ampla Concorrência
7	19850	EDSON JOSE VASTOR	27	Aprovado	Ampla Concorrência
8	15866	MÁRCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	27	Aprovado	Ampla Concorrência
9	31427	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	27	Aprovado	Ampla Concorrência

**2) Local de apresentação:**

Os convocados conforme quadro acima, **deverão se apresentar na CODER** – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, localizada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, Jardim Marialva, nesta cidade, **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos.**

Para a contratação, os convocados deverão apresentar cópia da documentação acompanhada da via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade.;
- b) C.P.F.;
- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- e) Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (nos empregos que a exigirem, de acordo com a categoria);
- i) Declaração de bens (se não houver, emitir Certidão informando que não possui bens) (Anexo I);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (Cartão de vacinação para menores de 07 anos; Comprovante de frequência escolar para filhos de 08 a 14 anos);
- k) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2020);
- l) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
- m) Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior correspondente ao emprego;
- n) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Rondonópolis/MT);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

- o) Declaração do INSS – Extrato Previdenciário (PIS/PASEP);
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos (pode ser retirada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso);
- q) Declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público (Anexo II);
- r) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função (Anexo III).
- s) Exames laboratoriais (hemograma completo, ácido úrico, glicose, colesterol completo, VDRL, VHS, parasitológico, glicemia), teste ergométrico, raio x tórax, eletrocardiograma, ultrassom pélvica (sexo feminino);
- t) Avaliação psicológica (laudo com métodos utilizados na avaliação);
- u) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente.

**Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do convocado.**

**3) Prazo de apresentação:**

**O prazo de apresentação é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, findo o prazo sem apresentação do convocado, este será considerado desistente.**

**O candidato convocado para tomar posse no cargo, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá solicitar sua prorrogação por adicionais 30 (trinta) dias, podendo ainda solicitar que seja alocado para o final da lista de aprovados, desde que, em tais condições, os requerimentos sejam apresentados no curso do prazo fixado para a posse no cargo. Caso seja indeferido o pedido de prorrogação, o candidato deverá tomar posse no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda da respectiva vaga.**

Rondonópolis – MT, 11 de abril de 2022.

**Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente**

**Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativa e Financeira**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PORTARIA Nº 2.766 DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. VERA LUCIA TORQUATO SEIXAS.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.962, de 18/11/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **VERA LUCIA TORQUATO SEIXAS**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 930/2022** o período de: 18/11/1997 a 28/02/2022, totalizando **8.869 dias** correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 10001070.1.00013/19-0** os períodos de: 19/07/1979 a 12/12/1981 – 08/08/1990 a 03/12/1990, totalizando **990 dias**, correspondendo a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, que somados totalizam **9.859 dias.**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, e 04 (quatro) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 138/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **VERA LUCIA TORQUATO SEIXAS**, portadora do RG nº 349922 SSP/MT, CPF/MF de nº 208.236.811-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental - Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 09, matrícula nº 91464, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.172  
Rondonópolis, 11 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

*Artigo 3º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2022.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**LUCINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Gerente de Finanças e Investimentos

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra